

PORTARIA Nº 866/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8519705-21.2015.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 16 de dezembro de 2015, **SUZANA MARIA ANDRADE**, Escrevente Substituta do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Crato, nos termos do art. 40, item III, letra "a" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com as Leis estaduais nºs. 10.592/1981 e 10.646/1982, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 769,41 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), abaixo discriminados:

Provento	R\$ 591,86
(Quinhentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)	
Progressão Horizontal - 30% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 177,55
(Cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	
TOTAL	R\$ 769,41
(Setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)	

para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 27 de abril de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 867/2018

Dispõe sobre desistência de remoção temporária por motivo de saúde de servidora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o pedido de desistência da servidora DJANNE DE BRITO COSTA E SILVA, matrícula nº 166, Técnica Judiciária, nos autos do Processo Administrativo nº 8500011-45.2017.8.06.0049.

RESOLVE tornar sem efeito a remoção, em caráter temporário, ocorrida mediante Portaria nº 1873/2017, disponibilizada no Diário da Justiça de 21 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 868 /2018

Determina providências adicionais acerca da Implantação do BNMP 2.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o objetivo de proceder ao Cadastro de Presos no Sistema Prisional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o desenvolvimento, pelo Conselho Nacional de Justiça, do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0, para permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, bem como a criação de um Cadastro Nacional de Presos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se realizar um levantamento fidedigno do Sistema Prisional do Estado do Ceará, que irá compor o Cadastro Nacional de Presos, por meio do cadastrado integral de presos e mandados de prisão no BNMP 2.0;

CONSIDERANDO as providências contidas na Portaria nº 506, de 09 de abril de 2018, que estabeleceu o Plano de Treinamento, Implantação e Suporte ao BNMP 2.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi previsto para o dia 31 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo previsto no art. 5º da Portaria nº 506, de 09 de abril de 2018, para o dia **30 de maio de 2018**.

Art. 2º A conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria será premiada por meio de certificação aos magistrados e de concessão de até 03 dias de abono de expediente aos servidores.

§1º Serão contemplados com a premiação prevista no *caput* deste artigo, os magistrados e servidores que atuaram nas unidades judiciárias que tiverem efetivado tempestivamente todos os cadastros necessários no BNMP 2.0, bem como os magistrados e servidores designados para atuar nos Grupos de Trabalho instituídos por meio das Portarias nºs 353/2018 e 819/2018, desde que cumpridas as mesmas condições pelos Grupos de Trabalho.

§2º Os abonos de expediente a que se refere o *caput* deste artigo serão concedidos observando-se os seguintes quantitativos de cadastros por unidade (presos e mandados de prisão aguardando cumprimento) no BNMP 2.0:

I - Até 50 cadastros: 01 dia

II - De 51 até 100 cadastros: 02 dias

III - Acima de 100 cadastros: 03 dias

Art. 2º Os magistrados deverão encaminhar à Presidência desta Corte, até o dia 30 de maio de 2018, certidão de que foi cadastrado todo acervo de presos e mandados de prisão aguardando cumprimento até o dia da lavratura da referida certidão, constantes do acervo da unidade sob sua responsabilidade, bem como a relação nominal dos servidores que participaram diretamente do trabalho previsto nesta portaria.

Parágrafo Único. A determinação contida no *caput* deste artigo não se aplica aos magistrados da Comarca de Fortaleza e de Maracanaú cujos cadastros no BNMP 2.0 estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 353/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará